



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB



CONTRATO Nº 20200050

O(A) FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. SÃO GONÇALO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.056.610/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, portador do CPF nº 436.306.693-87, residente na Travessa Castelo Branco, 0., e de outro lado a firma S C R DE AZEVEDO EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.625.214/0001-65, estabelecida à TRAVESSA CINCO DE ABRIL 212, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SANDRA CLEI RIBEIRO DE AZEVEDO, residente na , Bom Jesus do Tocantins-PA, portador do(a) CPF 303.027.302-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS -PA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008721	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPOSITO, COM UMA ENTRADA, LA MINA DE ALTA RESISTENCIA - Marca.: CIS MATERIAL PLASTICO RIGIDO. PRODUTO COM A MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 24 UN	CAIXA	210,00	5,000	1.050,00
011433	PASTA FICHARIO - Marca.: DELLO	UNIDADE	300,00	9,500	2.850,00
012568	PASTA AZ - Marca.: DAC	UNIDADE	240,00	8,500	2.040,00
012726	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	600,00	1,000	600,00
013298	CANETA ESFEROGRAFICA, SEXTAVADA VERMELHA - Marca.: C CANETA MEDIA COM FURO NA PARTE DO CORPO, EM CRISTAL TRANSPARENTE NA COR VERMELHA, COM PONTA DE LATÃO E ESFERA TUNGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	60,00	29,990	1.799,40
014506	COLA ISOPOR 90 GR CX 12 UND - Marca.: KOALA	CAIXA	180,00	24,900	4.482,00
015254	GRAMPEADOR DE FERRO MÉDIO PARA MADEIRA - Marca.: CIS TAPECEIRO.	UNIDADE	30,00	39,800	1.194,00
015255	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO Nº 106/6 - Marca.: CIS	CAIXA	24,00	12,000	288,00
015800	PASTA CANALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	300,00	2,100	630,00
024649	CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS. - Marca.: KENKO	UNIDADE	120,00	11,000	1.320,00
024684	CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS, DUAS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO, TELAS DE RAIZ QUADRADA E PERCENTAGEM, TELA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO, MEDIDAS: 10 X 13 CM	UNIDADE	120,00	18,900	2.268,00
024685	LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	120,00	12,000	1.440,00
024704	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE 705G/MY, FOLHAS INTERNA. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	120,00	12,000	1.440,00
024705	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE 705G/MY, FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE 63G/MY, IMPRESSÃO EM OFF SET, COM 100 FOLHAS, FORMATO DE 153,0X216,0 MM.	UNIDADE	120,00	9,000	1.080,00
024704	TRITURADOR COM CAPACIDADE PARA TRITURAR PAPEL, CARTÃO E CD - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	5,00	279,000	1.395,00
024705	UMEDECEDOR DE DEDOS, GLICERINADO - Marca.: CIS	UNIDADE	60,00	3,490	209,40
025460	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. - Marca.: RADEX (MAGNÉTICO, TIPO: KARTO BOARD); COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA: 7 A 8 CM, COMPRIMENTO: 14 A 15CM.	UNIDADE	600,00	4,500	2.700,00
025475	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 12 MATERIAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	120,00	9,000	1.080,00
025476	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA EM POLIÉTILENO, COR TRANSPARENTE OU FUMÊ - Marca.: DELLO	UNIDADE	60,00	35,000	2.100,00
025478	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE OU FUMÊ. DIMENSÕES: 111X253X435	UNIDADE	240,00	4,000	960,00
025478	PINTURA A DEDO - DE 30ML CADA, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	240,00	4,000	960,00
025486	CAIXA COM 6 UNIDADES	UNIDADE	2.400,00	0,500	1.200,00
025486	CARTOLINA COMUM, EM PAPEL 180G/M2, NA COR BRANCA, FORMATO DE (66 X 96CM) - Marca.: VMP	UNIDADE	2.400,00	0,500	1.200,00
025488	CARTOLINA DUPLA FACE, EM COR, TAMANHO APROXIMADO DE	UNIDADE	600,00	0,700	420,00

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



025491	50 X 66CM, VARIAS CORES - Marca.: VMP CLIPS DOURADOS, Nº 0/5, CAIXA PLASTICA COM 100 UNIDA CAIXA	300,00	3,000	900,00
025525	DES - Marca.: ACC ESTILETE CORPO EM PLASTICO, MEDINDO 13CM - Marca.: V UNIDADE	180,00	1,500	270,00
025528	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13,0 CM, LÂMINA LARGA, AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO DE 1,8X0,05X1,0CM ESTILETE CORPO EM PLASTICO, MEDINDO 13CM, DIMENSÃO 9 UNIDADE	180,00	0,750	135,00
025547	,5 X 0,40 X 0,8CM - Marca.: VMP ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13,0CM, LÂMINA ESTREITA, AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO DE 9,5X0,04X0,8 CM.	480,00	1,550	744,00
025548	FITA CREPE, 18MM X 30M - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	480,00	3,990	1.915,20
025550	FITA DUPLA FACE 48MM X 50M - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	480,00	2,750	1.320,00
025558	FITA DUPLA FACE, 18MM X 30M - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	240,00	4,000	960,00
025559	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES - Marca.: BRW CAIXA	480,00	3,500	1.680,00
025562	LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNID CAIXA	216,00	1,500	324,00
025564	ADES - Marca.: CIS LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS COM FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM TABELA DE CORES NA CAIXA, (PARA DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES) COM MINAMACIA, DESLIZA MELHOR PERMITIDO VARIAÇÕES DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, SUPER-RESISTENTES, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNADO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR O APONTADOR SEM QUEBRAR A MINA, MADEIRA REFLORESTADA, MINA MAIS GROSSA DE 3,3 MM (MEDIDAS MINIMA), MEDIDAS DO LÁPIS 17,5 CM, MEDIDAS DA CAIXA 10,3 X 19,5 CM. SOMENTE 1ª LINHA.	120,00	7,500	900,00
025566	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA Nº18 - Marca.: MAMUTH PACOTE	240,00	3,000	720,00
025568	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 50 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	1.080,00	0,980	1.058,40
025569	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS - Marca.: TILIBRA UNIDADE	960,00	0,990	950,40
025571	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLE - Marca.: REGINA PACOTE	300,00	19,000	5.700,00
025572	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1.800,00	1,000	1.800,00
025573	PAPEL 40KG, DIMENSÕES DA FOLHA 96 X 66CM, COR BRANCA - Marca.: VMP UNIDADE	156,00	16,900	2.636,40
025575	PAPEL CAMURÇA, EM COR EM FOLHA MEDINDO 40 X 60CM (VA RIAS CORES) - Marca.: VMP UNIDADE	1.080,00	1,000	1.080,00
025576	PAPEL CARTÃO TAMANHO A4 COM 240G CAIXA COM 50 FOLHAS - Marca.: SISTEM PACOTE	600,00	190,500	114.300,00
025577	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS - Marca.: VMP UNIDADE	156,00	16,900	2.636,40
025578	PAPEL COUCHÉ, BRANCO, TAMANHO A4 210 X 297MM, 180G/M 2, 50 FOLHAS - Marca.: SISTEM PACOTE	1.080,00	1,000	1.080,00
025579	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT OURO - Marca.: VMP UNIDADE	600,00	190,500	114.300,00
025580	DIMENSÕES 66X96CM, GRAMATURA 120G EMBALAGEM COM DADOS ED IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	600,00	1,450	870,00
025581	PAPEL SULFITE A4, 1ª LINHA - Marca.: COPIMAX CAIXA	300,00	8,500	2.550,00
025582	PAPEL SULFITE A4, 1ª LINHA, BRANCO 210 X 297 E 75G/M2 - PACOTE COM 500 FOLHAS ADEQUADO PARA COPIADORAS E IMPRESSORAS, EM EMBALAGEM FECHADA, CAIXA COM 10 RESMAS	480,00	1,600	768,00
025583	PASTA ABA COM ELASTICO 100% PLASTICA - Marca.: VMP UNIDADE	480,00	1,600	768,00
025584	PASTA ABA COM ELÁSTICO 100% PLÁSTICA, ATÓXICA. COR TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 235 LARGURA X 350 MM ALTURA. ESPESURA 0,35MM.	300,00	8,500	2.550,00
025585	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR, TIPO AZ, EM PAPELÃO PREN UNIDADE	300,00	8,500	2.550,00
025586	SADO - Marca.: DAC PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENADO, TAMANHO OFÍCIO MEDINDO 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE AÇIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	396,00	1,500	594,00
025587	PASTA COM ELASTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA - M arca.: DELLO UNIDADE	168,00	4,500	756,00
025588	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE.	90,00	16,000	1.440,00
025589	PASTA SUSPENSÃO FEITA EM PAPEL KRAFT - Marca.: DELLO UNIDADE	300,00	2,000	600,00
025590	PASTA SUSPENSÃO FEITA EM PAPEL KRAFT, HASTES PLÁSTICAS, COM GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA INDIVIDUAL. DIMENSÕES: 36X24CM.	300,00	3,000	900,00
025591	PERCEVEJOS LANTONADAS PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: JOCAR UNIDADE	120,00	4,000	480,00
025592	PISTOLA ELÉTRICA DE 80W/110V PARA APLICAÇÃO DE COLA BASTÃO 11,3 X 30CM - Marca.: CIS UNIDADE	300,00	2,000	600,00
025593	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 X 50CM, ESPESURA: 5MM - Marca.: ISOESTE UNIDADE	300,00	3,000	900,00
025594	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 X 50CM ESPESURA: 10MM - Marca.: ISOESTE UNIDADE	120,00	4,000	480,00
025595	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 X 50CM ESPESURA: 15MM - Marca.: ISOESTE UNIDADE	30,00	10,000	300,00
025596	PORTA OBJETOS, COM NO MINIMO 3 PEPARTIÇÕES - Marca.: DELLO UNIDADE			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



025595	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO 3 X 1,5M - Marca.: STALO	UNIDADE	24,00	345,000	8.280,00
025598	REFIL PARA COLA PROFISSIONAL COLA QUENTE, TRANSPARENTE	UNIDADE	300,00	0,580	174,00
025613	TE 7,5X300MM PARA PISTOLA - Marca.: RENDICOLLA	UNIDADE	1.200,00	4,000	4.800,00
025775	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, POTE COM 250ML - Marca.: PIRA	CAIXA	336,00	13,900	4.670,40
025795	GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES (ROME E JULIETA) - Marca.: ACC	METRO	12.800,00	1,260	16.128,00
065156	CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	900,00	3,850	3.465,00
065158	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS - Marca.: SANTE FÉ	UNIDADE	300,00	1,900	570,00
065161	ARQUIVO MORTO POLIONDA, COR AZUL. DIMENSOES: 350X130 X245 - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	120,00	4,500	540,00
065163	BOLA DE ISOPOR 100MM - Marca.: ISOESTE	CAIXA	300,00	3,550	1.065,00
065167	CADERNO BROCHURÃO, 80 FOLHAS, MIOLO DE PAPEL 56 GRAM AS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	600,00	0,500	300,00
065177	31 PAUTA AZUIS E MARGENS, FORMATO 200X275MM APROXIMADO. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UNIDADE	360,00	3,380	1.216,80
065192	GIZÃO DE CERA - EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI - Marca.: KOALA	CAIXA	300,00	37,900	11.370,00
065271	O GIZ DEVERA SER CONNFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERENTES, PIGMENTOS CORANTE NAO TIXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTENCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NROMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NAO NORRA E NAO ESFARELAR, NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIAMETRO: 9,5MM. COMPRIMENTO: NO MINIMO 98MM. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE E ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO IMETRO.	UNIDADE	120,00	0,800	96,00
065274	CARTOLINA DE 180 G/M2, EM COR MEDINDO (65X38)CM. CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	240,00	2,000	480,00
065279	PASTA PLASTICA 50MM - Marca.: DAC	UNIDADE	1.200,00	1,000	1.200,00
065283	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA REDONDA, 13 CM - Marca.: CIS	UNIDADE	180,00	11,900	2.142,00
065286	COLA BRANCA ESCOLAR, 40 G, LAVAVEL, NAO TOXICA. - Marca.: KOALA	CAIXA	60,00	18,000	1.080,00
065287	DISPOSTA EM EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COM ALTA CISCOSIDADE SUAS APLICAÇÕES SAO MULTIPLAS A MUITOS USOS, QUE SUAVIZANDO COM AGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS, ETC. E MUITO RESISTENTE A UMIDADE, NÃO MANCHA E SUA SECAGEM E MUITO RÁPIDA ASPECTO: SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	60,00	37,800	2.268,00
065288	JOGO DE MEMORIA DE 50 PEÇAS - Marca.: CIA BRINK	CAIXA	60,00	32,500	1.950,00
065289	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: FORONI	CAIXA	60,00	19,500	1.170,00
065290	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA MEDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: FORONI	CAIXA	60,00	35,900	2.154,00
065291	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: FORONI	CAIXA	60,00	35,900	2.154,00
065302	ENVELOPE PARA CONVITE, EM PAPEL SULFITE, BRANCO COM GRAMATURA DE 75 G/M - Marca.: FORONI	CAIXA	300,00	4,850	1.455,00
065303	ENVELOPE PARA CONVITE, EM PAPEL SULFITE, BRANCO, COM GRAMATURA DE 75G/M2 - Marca.: FORONI	UNIDADE	300,00	4,850	1.455,00
065307	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 CM X 50 CM, ESPESSURA: 20MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	120,00	30,000	3.600,00
065335	PINCEL PONTA REDONDA Nº16, CABO DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES. - Marca.: CONDOR	PACOTE	300,00	105,000	31.500,00
065337	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 40 ML CADA - Marca.: RADEX	CAIXA	300,00	105,000	31.500,00
065452	COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES. NAO LAVAVEL.	CAIXA	24,00	315,000	7.560,00
080501	QUADRO MAGNETICO BRANCO 2,00 x 1,50 M - Marca.: STAL	UNIDADE	216,00	10,700	2.311,20
	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES (ROME E JULIETA) - Marca.: DELLO	CAIXA	60,00	104,000	6.240,00
	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA ESCRITA EM TUBOS PLASTICOS - Marca.: CIS	CAIXA	240,00	24,900	5.976,00
	DE VINIL E VIDROS PRETO CX COM 12 UNIDADES				
				VALOR GLOBAL R\$	302.592,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 302.592,60 (trezentos e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1515.121220060.2.102 Manutenção das Unidades Escolares Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 302.592,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILBERTO VIEIRA PONTES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 19 de Fevereiro de 2020

FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB
CNPJ(MF) 30.056.610/0001-78
CONTRATANTE

S C R DE AZEVEDO EIRELI - ME
CNPJ 08.625.214/0001-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____